

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 028

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 296/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADEMAR AVELINO DE QUEIROZ SOBRINHO para exercer o cargo de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Governos e Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FABIOLAMARQUES GERMANO ALVES para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCICLEIA MAIARA SANTOS DE MACÊDO para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ BENTO DE ASSIS do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa cinco reais), totalizando em R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) ao Sr., JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, para cobertura das despesas de viagem a Russas/CE, com parada em Mossoró/RN, realizada no período de 05 a 06 de fevereiro 2019, cujo objetivo foi participar de visita técnica com Secretário de Estado de Saúde, FEMURN, COSEMS/RN, e diversos Secretários Municipais para discussão da Regionalização e implantação dos Consórcios Municipais de Saúde em parceria com Governo do Estado do RN.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENATA FERREIRA DE BRITO para exercer o cargo de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal Saúde, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADO: R & N COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.712.102/0001-11. OBJETO: Aquisição do produto "gaze embebida em óleo dermatoprotetor a base de AGE (ácidos Graxos essenciais), vitaminas A e E, óleos de copaíba e melaleuca, tamanho 7,5x40 Com 10ml de óleo cada", (PIELSA NA GAZE RAYON EMBEBIDA EM AGE, COPAÍBA E MELALEUCA), para utilização nas Unidades Básicas de Saúde no tratamento de Pacientes especiais, indicados pelo médico do Programa Saúde da Família. O custo para a aquisição das 15.000 (quinze mil) unidades das Gaze de Rayon embebida em AGE, COPAÍBA E MELALEUCA, ao valor unitário de R\$ 14,69 (catorze reais e sessenta e nove centavos), importa no valor global de R\$ 220.350,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSGAR/N n.º 1901310006/2019). DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019. VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e R & N COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2019
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretária Municipal da Saúde

AVISO DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 15 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, será realizada a sessão de oferta de lances da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preços para possível aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos. O resultado da análise das propostas, encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.m.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN 11 de fevereiro de 2019.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

EXTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1603010042.0107/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: AJF INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 07.443.865/0001-93.
 OBJETO: A prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de fevereiro a 12 de março de 2019
 DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.090 – Bloco Invest. Construção do Centro Psicossocial - CAPS NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1001/1215.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 57, §1, inciso VI, e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pela Contratante, e Jacqueline Thé Bonifácio Freire – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2019
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

EXTRATO - NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º N.º 011/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: BRASECO S/A, CNPJ/MF n.º 01.487.456/0001-90
 OBJETO: a majoração do valor unitário da tonelada de lixo para R\$ 74,65 (setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com base no índice legal previsto no contrato – INPC da Fundação Getúlio Vargas. Sendo o valor mensal de R\$ 149.300,00, e o valor para onze meses de R\$ 1.642.300,00 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos reais).
 DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO: o acréscimo do quantitativo que vinha sendo pago, passado de 1800 toneladas por mês, para 2.000 toneladas por mês, o que importa em um acréscimo de aproximadamente 11%, encontrando respaldo legal no art. 65, §1 da Lei n.º 8.666/93.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: José Basílio Do Nascimento Júnior – pela Contratante, e BRASECO S/A – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de fevereiro de 2019.
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos
 CONTRATANTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA N.º 005/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado através da Portaria n.º 95/2019 de 07 de janeiro de 2019, com fulcro no resultado de julgamento do recurso apresentado pela empresa PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 10.702.157/0001-12, que declarou a empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 13.348.041/0001-15, INABILITADA, cujo resultado foi publicado no Jornal Oficial do Município no dia 23 de janeiro de 2019, página 07, ficam convocadas as empresas habilitadas no presente certame quais sejam PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.702.157/0001-12 e TPF ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 12.285.441/0001-66, para sessão a ser realizada no próximo dia 14 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na qual será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de fevereiro de 2019.
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente Ad Hoc da CPL/PMSGAR/N

EXTRATO - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1710040018.0366

Pelo presente Termo Apostilamento ao Contrato Administrativo, conforme especificações anexas ao contrato, de acordo com os itens licitados, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL o Sr. JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, e a Empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 07.126.573/0001-05, - DO OBJETO estabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro, tendo por base a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 registrada no TEM sob o n.º? RN000401/2018, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELETRICISTA	07	R\$4.962,50	R\$ 34.737,50
02	MOTORISTA	06	R\$ 3.678,27	R\$ 22.069,59
03	AUXILIAR DE ELETRICIDADE	06	R\$ 3.171,29	R\$ 19.027,74
TOTAL MENSAL				R\$ 75.834,83
SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS				
TOTAL PARA ONZE MESES				R\$ 834.183,13
OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS				

- DO FUNDAMENTO LEGAL: 65, inciso II, §8º da Lei Federal n.º 8.666/93; - DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas do Contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. – DATA ASSINATURA: São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2019.
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos
 P/Contratante

JOSÉ MÁCIO BARBOSA
 Construtora Assu Ltda - EPP
 P/Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 095, de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor valor por item, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para possível aquisições de papel em rolo e cartuchos originais para impressoras jato de tinta, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1807260021.086/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a CONTRATADA a Empresa R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ n.º 20.283.607/0001-33 DO OBJETO: Locação de Banheiros Químicos - DO VALOR: Valor total de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção das atividades da secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ FONTE DE RECURSO 10001 – Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência de 12 meses. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de fevereiro de 2019. José Basílio do Nascimento Júnior/SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS P/ contratante/Raphael Alves de Paula/R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI ME P/ contratada
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1.388.197, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 876.366.704-53, residente e domiciliado na RUA Santa Clara, 23, Santa Teresinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 079/2018, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços parvo registro de preços para futura contratação de empresa visando a prestação de serviços locação de banheiros químicos a serem utilizados em eventos sociais promovidos pelo município e nas feiras livres das comunidades de Jardim Lola, Amarante, Novo Amarante, Centro, Santo Antônio do Potengi, Condomínio Ruy Pereira, cidade das Flores e Serrinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria De Serviços Urbanos Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida. **CLAUSULA PRIMEIRA** 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente no Registro de Preços para futura contratação de empresa visando à locação de sanitário químicos a serem utilizados em eventos sociais promovidos pelo município e nas feiras livres das comunidades de Jardim Lola, Amarante, Novo Amarante, Centro, Santo Antônio do Potengi, Condomínio Ruy Pereira, Cidade das Flores e Serrinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. **CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP; g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a: a) retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho; c). Prestar o serviço conforme especificação, marca e preço registrados no presente ARP; d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante do presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05

(cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI ME

Endereço: Rua das Flores, s/n Loteamento Miragem 036 D 07 Bairro: Zona de Expansão, São José de Mipibu/RN

Nº do CNPJ: 20.283.607/0001-33

Nome do responsável pela empresa: Raphael Alves de Paula

Endereço do responsável pela empresa: Av: Amintas Barros 3678, Bairro Lagoa Nova Natal/RN

Nº do CPF do responsável: 012.446.654-01

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Quant.	Unid.	Valor Unid.
909817	Banheiros Químicos	1350	UN	117,00

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 079/2018-PMSG5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2018-PMSG5, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE cujo titular é a própria CONTRATADA. a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições: 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de

contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e; 7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame. 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; 7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições do presente ARP. 7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do

Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de fevereiro de 2019 JOSÉ BASILIO DO NASCIMENTO JÚNIOR/SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS p/contratante/R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI/RAPHAEL ALVES DE PAULA/P/CONTRATADA

SAAE

PORTARIA Nº 027/2019/SAAE/SGA, de 11 de fevereiro de 2019.

Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO DE DEUS PEREIRA – matrícula nº 034, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 10 (dez) dias, no período de 21 de janeiro a 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de fevereiro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br